



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0995 /2006

ABERTURA: 13/12/2006 - 16:14:33

REQUERENTE: AMANTINO PEREIRA PAIVA

SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "ACRESCENTA PROJETO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Paulo Cesar M. Ferraz
Assessor Técnico
Patrimônio Protocolo
Arquivado

Tramitação	Data
Triplex leitura	18, 12, 06
Comissões de Finanças	1 1
Justiça	20, 12, 06
Finanças	20, 12, 06
Votação de toda a	1 1
Materia	20, 12, 06
Leitado	26, 12, 06
	1 1
	1 1
	1 1
	1 1



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE EMENDA MODIFICADA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº
0825/2006

"ACRESCENTA PROJETO AO ORÇAMENTO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
LINHARES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, reunida com todos os seus membros, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de **Parecer Favorável à sua aprovação**, em conformidade com o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e seis.


CARLOS ALMEIDA FILHO
Presidente


PEDRO JOEL CELESTRINI
Relator


JOÃO FREIRIS JUNIOR
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA PROCURADORIA

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 0825/2006

"ACRESCENTA PROJETO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador AMANTINO PEREIRA PAIVA visando, como dispõe sua ementa, acrescentar projeto ao orçamento da Prefeitura Municipal de Linhares, dando inclusive outras providências.

O Projeto de Lei destacado tem respaldo na Lei Orgânica Municipal, uma vez que visa adequar a legislação orçamentária dentro do que dispõe a Lei Federal 4320/64, não existindo qualquer motivação que impeça seu andamento normal nesta Casa de Leis.

A votação deverá ser efetivada pelo voto da MAIORIA SIMPLES, haja vista tratar-se de projeto que não se inclui nas hipóteses elencadas nos artigos 181 e 182, do Regimento Interno, sendo que o respectivo processo deverá ser SIMBÓLICO.

Assim, a Procuradoria, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de **Parecer Favorável à sua aprovação**, por ser Constitucional.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e seis.


ELDO VALNEIDE VICHI
Procurador

RODRIGO DADALTO
Procurador



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE EMENDA ADITIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 0825/2006

**"ACRESCENTA PROJETO AO ORÇAMENTO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0995 /2006

ABERTURA: 13/12/2006 - 16:14:33
REQUERENTE: AMANTINO PEREIRA PAIVA
SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO
ASSUNTO: PROJETO DE LEI
DESCRIÇÃO: "ACRESCENTA PROJETO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE LINHARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Paulo Cesar M. Ferraz
Assessor Técnico
Patrimônio Protocolo
Almoxarifado

Art.1º- Fica acrescentado Projeto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Linhares para o exercício de 2007, no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), conforme especificação abaixo:

Órgão/Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Classificação Atividade	Classificação Econômica	Valor R\$
003001.041220042.154	Aquisição de Tíket	3.3.90.39.00	1.500.000,00
	Alimentação		
TOTAL			1.500.000,00

Órgão/Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código	Classificação Atividade	Classificação Econômica	Valor R\$
007001.1212200082.154	Aquisição de Tíket	3.3.90.39.00	1.000.000,00
	Alimentação		
007002.1236100082.154	Aquisição de Tíket	3.3.90.39.00	1.500.000,00
	alimentação		
TOTAL			2.500.000,00



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 02 AO PROJETO DE LEI Nº 0825/2006

**"ACRESCENTA PROJETO AO ORÇAMENTO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador AMANTINO PEREIRA PAIVA visando, como dispõe sua ementa, acrescentar projeto ao orçamento da Prefeitura Municipal de Linhares, dando inclusive outras providências.

O Projeto de Lei destacado tem respaldo na Lei Orgânica Municipal, uma vez que visa adequar a legislação orçamentária dentro do que dispõe a Lei Federal 4320/64, não existindo qualquer motivação que impeça seu andamento normal nesta Casa de Leis.

A votação deverá ser efetivada pelo voto da MAIORIA SIMPLES, haja vista tratar-se de projeto que não se inclui nas hipóteses elencadas nos artigos 181 e 182, do Regimento Interno, sendo que o respectivo processo deverá ser SIMBÓLICO.

Assim, a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Linhares, reunida com todos seus Membros, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de **Parecer Favorável à sua aprovação**, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Casa de Leis.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e seis.


FRANCISCO LOPES DA COSTA
Presidente


FRANCISCO TARCISIO SILVA
Relator


ALAIR ANTONIO PESSOTTI
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Órgão/Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Classificação Atividade	Classificação Econômica	Valor R\$
010001.1030100172.154	Aquisição de Tíket	3.3.90.39.00	1.500.000,00
	Alimentação		
TOTAL			1.500.000,00

Art.2º - Os recursos necessários para cumprimento desta emenda, serão provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias previstas no Projeto de Lei nº 0825/2006, conforme abaixo:

Órgão/Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Classificação Atividade	Classificação Econômica	Valor R\$
003001.0412200042.012	Manut.das Atividades da	3.3.90.30.00	100.000,00
	Secretaria		
		3.3.90.36.00	100.000,00
		3.3.90.39.00	900.000,00
003001.0412200043.009	Ampliação, ref. e const.de	4.4.90.51.00	200.000,00
	Prédios Públicos		
003001.0412200043.010	Móveis e Equipamentos	4.4.90.52.00	100.000,00
003001.0412200043.168	Trein. e Aperf.de Servidores	3.3.90.39.00	100.000,00
TOTAL			1.500.000,00

Órgão/Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código	Classificação Atividade	Classificação Econômica	Valor R\$
007001.1212200082.018	Manut.das Atividades da	3.3.90.36.00	50.000,00
	Secretaria		
		3.3.90.39.00	150.000,00
007001.1236100083.019	Const.reforma e Ampl.de		
	Quadras poliesportivas	4.4.90.51.00	300.000,00
007001.1236400113.029	Implant.do Ens. Superior Mun.	4.4.90.61.00	2.000.000,00
TOTAL			2.500.000,00



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Órgão/Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Código	Classificação Atividade	Classificação Econômica	Valor R\$
014001.1854400233.120	Proj.de despoluição, urbaniz.e	4.4.90.51.00	1.500.000,00
	Humanização das lagoas do		
	município		
TOTAL			1.500.000,00

Plenário "Joaquim Calmon", aos onze dias do mês de dezembro
do ano de dois mil e seis.


AMANTINO PEREIRA PAIVA